



Número: **0802117-90.2019.8.18.0032**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Picos**

Última distribuição : **16/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLAUDIA MARGARIDA SANTOS (AUTOR)	EDIPO VALENTIM RODRIGUES MARTINS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13046 189	11/11/2020 12:09	<u>Ofício</u>	Ofício
12920 095	05/11/2020 09:54	<u>Juntada de Laudo</u>	Certidão
12920 099	05/11/2020 09:54	<u>Laudo - 0802117-90.2019.8.18.0032 - Claudia margarida Santos</u>	Laudo Pericial



Poder Judiciário do Estado do Piauí
1ª Vara da Comarca de Picos DA COMARCA DE PICOS
Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470

PROCESSO Nº: 0802117-90.2019.8.18.0032

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: CLAUDIA MARGARIDA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº 163/2020

picos, 11 de novembro de 2020.

AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A - AGÊNCIA 254-2
PRAÇA FÉLIX PACHECO - CENTRO
CEP:64.600-094
PICOS/PI

Senhor Gerente,

Em cumprimento à determinação da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, em decisão de ID 12328490, proferida nos autos do Processo acima, cuja cópia segue em anexo, solicito a Vossa Senhoria que promova a transferência do valor dos honorários periciais de R\$ 200,00 (duzentos reais), mais eventuais acréscimos, que se encontram depositados na conta Judicial nº 1900119136641, Agência 254-2, para a conta bancária de titularidade do expert, **KAIO DANILLO LEITE DA SILVA ROCHA, AG 3350-2 - BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE nº 14744-3.**

Atenciosamente,

MARIA CASSIA DOS SANTOS
Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos



Assinado eletronicamente por: MARIA CASSIA DOS SANTOS - 11/11/2020 12:13:11
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111112095569900000012340398>
Número do documento: 20111112095569900000012340398

Num. 13046189 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Picos
Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470

PROCESSO Nº: 0802117-90.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: CLAUDIA MARGARIDA SANTOS
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, faço juntada do laudo que segue. Dou fé.

Picos-PI, 5 de novembro de 2020.

MARIO NARCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1^a OU 2^a VARA
DA COMARCA DE PICOS**
Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI –
CEP: 64607-470

PROCESSO Nº: 0802117-90.2019.8.18.0032

AUTOR: CLAUDIA MARGARIDA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PERÍCIA MÉDICA – QUESITOS

1 – Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

SIM NÃO PREJUDICADO

2- Em caso positivo, qual (quais) região (ões) corporal (is) encontra(m)-se acometida (s)?

MEMBRO INFERIOR DIREITO.//////////

3 - A vítima já foi submetida a tratamentos médicos capazes de minimizar o dano?

SIM. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXPOSTA DE PERNA DIREITA, SEGUIDO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO.//////////

**4- A vítima é acometida de invalidez permanente (Art. 3º, § 1º da Lei nº. 6.194/74)?
A vítima está incapacitada para o desempenho do exercício de toda e qualquer profissão?**

SIM, A VÍTIMA É ACOMETIDA DE INVALIDEZ PERMANENTE CONFORME ART. 3º, § 1º DA LEI Nº. 6.194/74;//////////
NÃO, A VÍTIMA NÃO ESTÁ INCAPACITADA PARA O DESEMPENHO DO EXERCÍCIO DE TODA E QUALQUER PROFISSÃO.//////////
QUEIXA-SE DE DOR CRÔNICA EM Perna E TORNOZELO DIREITO. AO EXAME, APRESENTA DÉFICITS DE MOVIMENTO EM TORNOZELO E JOELHO ESQUERDOS, DOR REFERIDA A MOBILIZAÇÃO DO JOELHO E TORNOZELO DIREITOS, COM LIMITAÇÃO DA MARCHA (CLAUDICAÇÃO) E REDUÇÃO DE FORÇA MUSCULAR (GRAU 3), ALÉM DE EDEMA RESIDUAL NA Perna E TORNOZELO DIREITOS.//////////


Dr. Kaio Danilo
Médico Perito
CRM-PI 5217/CRM-CE 21343
Mat. PC-PI 286593-8



5- Em caso de invalidez permanente, esta decorre do acidente narrado pela parte autora na petição inicial ou é oriunda de circunstância anterior?

A INVALIDEZ PERMANENTE DECORRE DO ACIDENTE NARRADO PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL.//////////

6- Restando configurada a invalidez permanente, esta se configura como total ou parcial?

PARCIAL.//////////

7- Em sendo comprovada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta? (Art. 3º, § 1º inciso I e II da Lei nº. 6.194/74)

INCOMPLETA.//////////

Segmento corporal acometido:

- a) **Total** (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).
- b) **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).
- c) **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

8- Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa 70%, média 50%, leve 25% ou por sequelas residuais 10%)? (Art. 3º, § 1º inciso II da Lei nº. 6.194/74)

Segmento anatômico:

1 – LESÃO:

MEMBRO INFERIOR DIREITO.//////////

10% Residual 25% leve 50% Média 75% Intensa

Assinatura e Carimbo do Médico CRM:



Dr. Kaio Danilo
Médico Perito
CRM-PI 5217/CRM-CE 21343
Mat. PC-PI 286593-9.

